




**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO	
Dia	20 / 09 / 2017
Jornal	Avanço Oficial
	em linha (932)
	
	Assinatura

LEI N° 662 DE 20 DE SETEMBRO  
DE 2017.

“Declara expansão urbana à área de terreno que especifica e dá outras providências correlatas”.

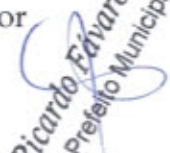
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

LEI:

**Art. 1º** Fica declarada como área de expansão urbana, “Lotes 283, 284, 290 e complexo do Porto Santo Antonio, todos do Projeto Assentamento Sul Bonito”, devidamente matriculado no CRI de Naviraí sob o nº 19.217, bem como o lote 183 do projeto de Assentamento Indaiá II, matrícula 1.689 do CRI de Itaquiraí/MS.

§1º - Os loteamentos poderão ter lotes com área mínima de 200,00 m², com o fim de adequar-se ao Programa Minha Casa Minha Vida.

§2º - Os lotes não comercializados ficarão isentos de IPTU por um período de 05 (cinco) anos.

  
Ricardo Fátvaro Neto  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**Art. 2º** - O artigo 2º, §2º da Lei 574/2013, passa a ter a seguinte redação:

§2º - Os lotes não comercializados ficarão isentos de IPTU por um período de 60 (sessenta) meses.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 20 de setembro de 2017.

**RICARDO FAVARO NETO**

*PREFEITO MUNICIPAL*